



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS COM A FINALIDADE DE DISCUTIR MATÉRIAS DELIBERATIVAS APRESENTADAS.

Aos cinco do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na sala das Comissões e Reuniões Vereador Wanderley Oliveira, sede da Câmara Municipal de Caruaru, sob Presidência do **Vereador Pb. Andrey Gouveia**; Presentes os membros Vereador **Daniel Lula Finizola** e **Pierson Leite**, os membros da Consultoria Jurídica Legislativa Anderson Mélo, Marcella Souza e Samuel Vasconcelos, a representante do Poder Executivo Ariany Quaresma e o assessor Parlamentar Etervaldo Souza do Vereador Moysés Santos e Clayton Barbosa assessor do Vereador Daniel Lula Finizola. Iniciado às 09h07min. Saudando os presentes, o Presidente da Comissão iniciou os trabalhos apresentando a pauta a ser analisada e comunicando aos membros da convocação prévia dos vereadores autores das proposições a serem analisadas durante a reunião. Inicialmente, foram debatidos os critérios de elaboração da pauta de reunião e a Consultoria Jurídica explicou que segue preferencialmente o critério cronológico, ajustando a pauta para incluir projetos de mesma autoria. Assim, os membros da comissão solicitaram o recebimento prévio da pauta a ser analisadas nas reuniões ordinárias da comissão. Na análise das proposições, foi lido e debatido o Projeto de Lei nº 7.916/2018, de autoria do Vereador Daniel Lula Finizola, que “Dispõe sobre a proibição de constrangimento ao livre exercício docente nas salas de aula do município”. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico favorável opinativo e não vinculante, trazendo contrapontos doutrinários e jurisprudenciais a favor e contrários. Aberto para o debate, o Vereador Pierson Leite afirmou que não observa constrangimento na filmagem de salas de aula por si só, bem como que a própria filmagem pode preservar alunos e professores de práticas a serem coibidas nas escolas. Aberto para votação, os membros votaram da seguinte forma: Vereador Pierson Leite: Votou de forma desfavorável e justificou que não vê motivos para constrangimento ou para proibir a filmagem de salas de aula quando o professor segue a programação pedagógica da escola, bem como pela liberdade de expressão dos alunos que não concordem com o que é trazido pelo docente. Vereador Daniel Lula Finizola: Votou de forma favorável e justificou que entende que o projeto não proíbe a filmagem quando tiver caráter pedagógico e for previamente acordado com o professor, mas quando a filmagem tiver caráter de constrangimento e passa a ter por finalidade interferir no livre exercício da docência como assegurado na LDB. Assim, vota em separado com aplicação do art. 153 do RI para votação do parecer da comissão em Plenário. Vereador Pb. Andrey Gouveia: Votou de forma desfavorável e justificou que no que diz respeito à utilização de sistema de vídeo monitoramento nas salas de aula, apesar de constar no parecer jurídico decisão de juízo a quo de processo utilizado naquele parecer ressaltou que esta mesma decisão foi objeto de recurso ordinário que buscou manter as câmeras de vídeo em sala de aula tendo sido julgado o referido recurso pelos integrantes da 10ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, em que consta no acórdão que a maioria dos integrantes decidiram em dar provimento ao recurso reformando a sentença referida no parecer jurídico desta proposição em 10/10/2017. Sendo assim, votou contra o referido Projeto de Lei por entender que a fundamentação do parecer jurídico resta ultrapassada, além de compreender que não exista constrangimento em o professor ser filmado enquanto exercer sua função pedagógica corretamente. E juntou aos documentos da proposição o

citado acordão. Assim, os membros da comissão afastaram o parecer jurídico, apresentaram parecer pelo arquivamento da propositura de forma majoritária – com voto divergente e em separado nos termos do art. 153 do RI do Vereador Daniel Lula Finizola – e determinaram o prosseguimento do trâmite legislativo. Em seguida foi lido e debatido o Projeto de Resolução nº 703/2019, de autoria do Vereador Daniel Lula Finizola, que “Institui no âmbito da Câmara Municipal de Caruaru a obrigatoriedade na disponibilização de intérpretes de libras e dá outras providências.”, com subscrição do Vereador Moysés Santos emitida em emenda. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico desfavorável. Aberto para votação os membros da comissão afastaram o parecer jurídico votando da seguinte forma ao Projeto de Resolução: o Vereador Daniel Lula Finizola: Votou de forma favorável e justificou que por entender que é uma matéria fundamental para inclusão da comunidade surda no debate político da cidade e que analisado com a comissão não se identificou problema de ilegalidade na apresentação da matéria. O vereador Pierson Leite: Votou de forma favorável ao projeto diante de tudo que foi exposto e debatido pelos pares e jurídico da casa levando em consideração a lei orgânica nos artigos 170 e 180 que preconiza o direito a informação na participação social do cidadão. O Vereador Pb Andrey Gouveia: Votou de forma favorável e justificou que o projeto de lei trata de matéria interna e não de organização e funcionamento. Assim, os membros da comissão apresentaram parecer favorável à propositura de forma unânime, juntamente com a emenda apresentada pelo vereador subscrito, e determinaram o prosseguimento do trâmite legislativo; Após foi lido e debatido o Projeto de Resolução nº 704/2019 do Vereador Lula Tôrres que, “Institui no âmbito da Câmara Municipal de Caruaru a identificação dos gabinetes e demais setores administrativos, em linguagem Braille, e dá outras providências.” Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico desfavorável. Aberto para votação os membros da comissão afastaram o parecer jurídico votando da seguinte forma ao Projeto de Resolução: o Vereador Daniel Lula Finizola votou de forma favorável e justificou que por entender que é uma matéria fundamental para inclusão da comunidade surda no debate político da cidade e que analisado com a comissão não se identificou problema de ilegalidade na apresentação da matéria. O vereador Pierson Leite votou de forma favorável ao projeto diante de tudo que foi exposto e debatido pelos pares e jurídico da casa levando em consideração a Lei Orgânica nos artigos 170 e 180 que preconizam o direito a informação na participação social do cidadão. O Vereador Pb. Andrey Gouveia votou de forma favorável e justificou que o projeto de lei trata de matéria interna e não de organização e funcionamento. Assim, os membros da comissão apresentaram parecer favorável à propositura de forma unânime e determinaram o prosseguimento do trâmite legislativo. Após, foi lido e debatido o Projeto de Lei nº 8.063/2019, de autoria do Vereador Moysés Santos, que “Institui a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a tradução simultânea dos trabalhos parlamentares nas sessões da Câmara Municipal de Caruaru.” Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico desfavorável. Aberto para votação, o relator seguiu o parecer *in totum*, os membros da comissão apresentaram parecer pelo arquivamento da propositura de forma unânime e determinaram o prosseguimento do trâmite legislativo; Ato contínuo, foi lido e debatido o Projeto de Lei nº 8.053/2019 de autoria do Vereador Edjailson da Caru Forró que, “Dispõe sobre a cassação de Alvará de Licença e Funcionamento de



estabelecimentos no Município de Caruaru, nos quais ocorra adulteração de combustíveis e de bombas de combustíveis.” Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico desfavorável. Dada a palavra ao Vereador Edjailson da Caru Forró defendeu a propositura e afirmou que a fiscalização não é efetiva. Após os debates os membros da comissão decidiram pela suspensão da análise afim de que se amplie o estudo para ser discutido e votado na próxima reunião. Em seguida, foi lido e debatido o Projeto de Lei nº 7.843/2018 de autoria do Vereador Presbítero Andrey Gouveia, que “Dispõe sobre a utilização de banheiros de acordo com a identidade de gênero, nas instituições de ensino fundamental público, instaladas no âmbito do município de Caruaru e dá outras providências.” Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico desfavorável. Aberto para votação, o relator seguiu o parecer *in totum*, os membros da comissão apresentaram parecer pelo arquivamento da propositura de forma unânime e determinaram o prosseguimento do trâmite legislativo. Ato contínuo, foi lido e debatido o Projeto de Lei nº 8.072/2019 do Vereador Pb. Andrey Gouveia que, “Dispõe sobre a proibição de recursos públicos do Município de Caruaru para a contratação de artistas que incentivem a violência ou o desrespeito às religiões e seus símbolos.” Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico favorável opinativo e não vinculante. Aberto para votação, o relator seguiu o parecer *in totum*, os membros da comissão apresentaram parecer favorável de forma unânime e determinaram o prosseguimento do trâmite legislativo. Em seguida, foi lido e debatido o Projeto de Lei nº 8.103/2019 de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre autorização para celebração de contrato de consórcio público, e dá outras providências.” Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico favorável opinativo e não vinculante. Aberto para votação, o relator seguiu o parecer *in totum*, os membros da comissão apresentaram parecer favorável de forma unânime e determinaram o prosseguimento do trâmite legislativo. Por fim, a presente ata foi lida. Não havendo nada mais a tratar, o Vereador Pb. Andrey Gouveia encerrou a presente reunião às 12h. Para fins de direito, eu, Marcella Souza, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos vereadores presentes. Caruaru, 05 de abril de 2019.

Sala das Comissões e Reuniões Vereador Wanderley Oliveira

Vereador **PB. ANDREY GOUVEIA**

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **DANIEL LULA FINIZOLA**

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis



Vereador **PIERSON LEITE**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis